

## SAÚDE PÚBLICA

- **Divulgação de doações de indústrias a profissionais de saúde – Lei nº 22.440, de 21/12/2016**

**Ementa:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de as indústrias de medicamentos, órteses, próteses, equipamentos e implantes declararem as relações com profissionais de saúde, de qualquer natureza, que configurem potenciais conflitos de interesses.

**Origem:** Projeto de Lei nº 3.022/2015, de autoria do deputado Antônio Jorge.

A norma obriga as indústrias de medicamentos, órteses, próteses, equipamentos e implantes a prestarem ao Estado informações sobre qualquer doação ou benefício que destinem a profissionais de saúde, como brindes, passagens, inscrições em eventos, hospedagens, financiamento de etapas de pesquisa, consultoria, palestras. Também determina que o Estado divulgue essas informações à população por meio de *sites* oficiais. No caso de descumprimento da norma, deverão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990, que contém o Código de Defesa do Consumidor.

O projeto original sofreu alterações ao longo do processo legislativo, e a norma foi aprovada com duas emendas. Aquela apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça remeteu os casos de descumprimento da norma às sanções contidas no Código de Defesa do Consumidor. Já a emenda apresentada pela Comissão de Desenvolvimento Econômico determinou a periodicidade e a forma de envio das informações ao Estado.

Espera-se que o novo documento normativo possibilite à população conhecer as relações existentes entre as indústrias e os profissionais de saúde para que avalie se na indicação de determinado produto a prioridade do profissional é mesmo cuidar da saúde do paciente.

GCT/GSA/kam/Rev